



UNIVERSIDADE
CATÓLICA PORTUGUESA | FACULDADE
DE DIREITO
ESCOLA DE LISBOA

PRINCÍPIOS ORIENTADORES DOS PROGRAMAS DE 2º CICLO DE ESTUDOS EM DIREITO (MESTRADOS)

Os programas de 2º ciclo de estudos em Direito (mestrado) são regidos pela lei geral, por estes Princípios e pelos Regulamentos aprovados pelas Escolas.

Aspectos gerais

1. A Faculdade de Direito da UCP pode oferecer programas de mestrado orientados para o exercício profissional ou orientados para a investigação.
2. A leccionação e avaliação em cada disciplina cabe aos respectivos regentes.
3. Podem leccionar nos mestrados e orientar trabalhos finais, nos termos da lei, doutores e especialistas de reconhecido mérito, sejam ou não docentes universitários.
4. Os júris das provas de mestrado integram pelo menos um doutor e são constituídos por doutores e por especialistas de reconhecido mérito, sejam ou não docentes universitários.
5. É estabelecida uma extensão máxima dos trabalhos finais em cada programa de mestrado.
6. A organização de cada programa de mestrado cabe ao Director de cada Escola, que pode designar coordenadores.

Programas de mestrado orientados para o exercício profissional

7. Os programas de mestrado orientados para o exercício profissional têm a duração de três semestres e 95 ECTS, dos quais 60 correspondem ao curso de mestrado e 35 ao trabalho final.
8. As aulas têm carácter teórico-prático.
9. Os trabalhos finais devem ter um tema circunscrito, preferencialmente com relevância prática.

Programas de mestrado orientados para a investigação

10. Os programas de mestrado orientados para a investigação têm a duração de 4 semestres e 120 ECTS, dos quais 60 correspondem ao curso de mestrado e 60 ao trabalho final.
11. Não são admitidos aos programas de mestrado orientados para a investigação candidatos com classificação inferior à classificação mínima de licenciatura exigida, salvo o disposto no número seguinte.

12. Pode admitir-se a transição para os programas de mestrado de investigação de candidatos que obtiverem uma classificação elevada em curso de mestrado orientado para o exercício profissional.
13. Os programas de mestrado orientados para a investigação integram necessariamente uma disciplina de metodologia.
14. A extensão máxima das dissertações é superior à dos trabalhos finais dos mestrados orientados para o exercício profissional.